

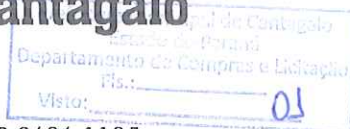


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Departamento de Licitação

Data: 07/08/2023

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para formação continuada para professores da rede municipal de ensino do município de Cantagalo, previsto (PNE) plano nacional de educação e previsto no calendário escolar, com a temática: ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

Atenciosamente,


VERA C F LAZZARETTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUN. DE CANTAGALO

OBJETO: FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO CANTAGALO

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	VALOR
<p>Palestra para professores do 1º ao 5ºs anos do Ensino Fundamental e Educação Infantil 0/3 e 4/5 anos com a temática: Alfabetização na Educação Infantil e anos iniciais.</p> <p>Palestrante: Prof. Esp. Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco Data da realização: 28/8/2023</p>	<p>R\$ 3.480,00 – (Horas técnicas e encargos sociais)</p> <p>R\$ 870,00 – (passagens, alimentação e hotel)</p>

Custo total **R\$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Cascavel, 25 de julho de 2023.



Elizabet Martins Teixeira
Aux. Administrativo

Departamento de Educação/Amop



Gente que **desenvolve** gente.
Inovações que **escalam** negócios.



Contratando na PSA, você
 não precisa se preocupar com:

- Palestrantes que são furados:** Aqui, você sempre sabe a verdade sobre os palestrantes. Contamos para você como é o comportamento do palestrante se ele é ou não ligado com a sua empresa. Conseguimos acesos de todos os palestrantes contratados pelas nossas clientes nos últimos 12 anos do mercado.
- Demora na resposta de dúvidas:** Estou trabalhando para lhe atender e posso garantir que não demorarei mais do que 1 hora para te responder.
- Atrasos:** O palestrante contratado não vai se atrasar! Aqui, somos rigorosos em contratos.
- Palestrante fugindo do tema:** Nosso call de briefing é gravado e que garante que o palestrante não vai fugir do tema central do seu evento.
- Imprevistos ou doenças do último hora:** Temos mais de 10 mil palestrantes e sabemos todos os pontos fortes e de atenção de cada um.
- Burocracias e logísticas:** Nosso time de CS conhece todos os processos burocráticos de empresas! Definimos o contrato e logística não é problema pra nós. Nosso WS foi 14,35 de último semestre.
- Falta de opções para o seu evento:** Temos mais de 10 mil palestrantes e sabemos todos os pontos fortes e de atenção de cada um.

7 passos para o sucesso da sua contratação

SDR

1 Welcome com um SDR

Entendemos a urgência da sua demanda e direcionamos um Curador especializado no segmento da sua empresa. O primeiro contato é feito pelo SDR para agilizar sua contratação.

CURADORIA

2 Curadoria especializada

Aprofundamos todos os detalhes e objetivos por trás do seu debate. Não precisamos com cada ponto, tom de voz, conteúdo, ou até mesmo o vocabulário do palestrante e principalmente, como o ponto de inspiração irá impactar os seus colaboradores.

Usamos nossa base com mais de 10 mil especialistas trabalhando a seu favor para chegar em 20 a 40 horas. Depois de analisar o perfil e o mercado, avaliamos:

- NPS dos palestrantes
- Perfil de cada um dos especialistas
- Atendimento ao briefing

3 Fechamento do negócio

Você confirma oficialmente o aceite de contratação.

SUCESSO DO EVENTO

4 Onboarding contratual e de faturamento

Nosso time de CS fecha as cláusulas finais do contrato e faz o onboarding do contrato.

5 Call de briefing

Este momento é indispensável não só o palestrante (ou sua equipe) nos reunimos, abrimos o canal de comunicação e alinhamos as expectativas antes do evento. Aqui, o palestrante recebe o briefing de boas-vindas e o assunto do foco. Esta conversa é gravada para você ter total tranquilidade em relação ao briefing.

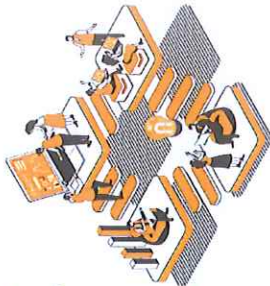
6 Evento

Chegou o grande dia! Pode ficar tranquilo, pois o melhor palestrante contratado já chegou e o briefing está alinhado a seu dia da duração 24h. Com certeza seu evento será um sucesso!

POS-EVENTO BY ROKS

7 360 dias de conhecimento aplicado na prática

Vamos colocar em prática tudo que foi dito no briefing? Fazemos a inventiva do seu time na nossa plataforma, com conteúdos vivos e práticos de educação para garantir o melhor desempenho da palestra no dia 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de maio.



Projeto desenvolvido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGAL

Formato: Palestra
 Validade: 30/09/2023

Briefing: Palestra que irá acontecer dia 28/08/23 em Cantagal/PR. Com duração de 1h, não autorizado gravação na íntegra, sem transmissão simultânea, contempla custos com logística (aérea, hospedagem e alimentação) para especialista.



Ver perfil completo

Educação

Inovação

Carreira

Literatura

Personalizado

Escobar Nogueira

O poeta da palavra, o professor que encanta e o palestrante que inspira através da literatura brasileira.

Escobar Nogueira é um palestrante renomado e talentoso, conhecido por sua paixão pela literatura brasileira. Com mais de 20 anos de experiência como professor de literatura em cursos pré-vestibulares, suas palestras são marcadas pelo lirismo, bom humor e pela capacidade de cativar o público. Ele aborda uma variedade de temas relacionados à literatura brasileira, explorando autores clássicos e contemporâneos, movimentos literários e análises de obras literárias.

Além disso, é autor de livros sobre o assunto. Sua abordagem dinâmica e seu profundo conhecimento fazem dele um dos melhores palestrantes do ramo, capaz de envolver, estimular o pensamento crítico e despertar o amor pela literatura. Contratá-lo é garantir uma experiência enriquecedora, repleta de conhecimento, reflexão e inspiração.

profissionalissa.com

Especialistas disponíveis

Especialistas disponíveis

Palestras de Escobar Nogueira

Motivação | O Que Você Tem na Cabeça?

Quem não ouviu dos pais aquela pergunta que vale por um punhado de orelha: MAS O QUE É QUE VOCÊ TEM NA CABEÇA? E você era jovem, tinha tanta coisa na cabeça, escola, namoro, família, futuro, que você não soube como responder. Dúvidas, incertezas, quem não tem as suas, não é? Quem é que não fica confuso quando as respostas são inúmeras? Nessas horas, uma boa conversa pode ajudar a organizar as ideias e minimizar o conflito. Está na hora de pular da fase do "ninguém me entende" e pôr a cabeça no lug [\(Leia mais...\)](#)

Relações Humanas | Your Job, Your Love, Your Life

Nesta palestra, Escobar Nogueira faz um PARALELO ENTRE A VIDA AMOROSA E A VIDA PROFISSIONAL, mostrando que os relacionamentos amorosos, assim como os profissionais, exigem um pouco de sacrifício. Nenhuma relação duradoura é feita só de momentos felizes, mas também de frustrações e desentendimentos. Se tal comparação não lhe pareceu descabida, é porque alguém já deve ter-lhe aconselhado a fazer na vida aquilo que ama, e assim encontrar a felicidade. Acontece que fazer, todos os dias, a mesma coisa [\(Leia mais...\)](#)

profissionalissa.com

Palestras de Escobar Nogueira

Palestras para professores | Ensinando o Padre Rizzar a Missa

Esta é uma palestra para professores que querem repensar sua postura em sala de aula e estão em busca de algo que os ajude a MELHORAR A SUA DIDÁTICA. Como prender a atenção dos alunos? Como despertar neles o interesse pelo conteúdo e estimulá-los a querer saber mais? Certamente não se trata de simplesmente disponibilizar a informação e sim de como essa informação é apresentada, de modo que ela possa ser processada para se tornar conhecimento. Em sua fala, Escobar dá dicas preciosas que vão ajudar [\(Leia mais...\)](#)

Motivação | Eu Quero Ser o Bruce Lee

Uma palestra para jovens que ainda não estão certos DO QUE QUEREM PARA O SEU FUTURO. A indecisão é natural para quem está começando a sua jornada, pois o jovem acaba se confundindo com a infinidade de alternativas que se apresentam nos dias atuais. Escolher uma profissão não é uma tarefa tão simples e um equívoco nessa escolha pode custar caro. Vocação, dom, talento, perfil são palavras que você certamente deve ter ouvido quando o assunto era futuro profissional. Mas o que é fundamental na hora [\(Leia mais...\)](#)

Recursos Humanos | O Desafio da Transformação

Nesta palestra, profissionais de qualquer área que estejam PENSANDO EM MUDAR DE PROFISSÃO E DE VIDA, encontrarão um bom testemunho que os ajudará na complicada decisão. Afinal, é muito comum que pessoas, depois de tanto tempo de esforço e dedicação, depois de se tornarem excepcionais em suas áreas de trabalho, decidam de forma, intempestiva e perigosa, abandonar tudo para começar uma nova carreira.

profissionalissa.com



Escobar Nogueira | O poeta da palavra, o professor que encanta e o palestrante que inspira através da literatura brasileira.

Investimento: R\$10.000,00

profissionalissa.com

Somos especialistas em inovação no nosso mercado

A ÚNICA EMPRESA QUE PENSA E ENTREGA UMA EXPERIÊNCIA COMPLETA ATRAVÉS DA PLATAFORMA POKS



Pré-palestra

Seu investimento não precisa valer somente no dia do evento: preparamos o seu público, fomentamos o conteúdo abordado antes mesmo da palestra, assim, os espectadores já chegam sabendo algumas coisas importantes sobre o assunto.

Palestra

Entendemos objetivos da sua demanda e, junto com você, encontramos o melhor especialista para o seu evento. Além disso, garantimos que nenhum palestrante fuja do assunto proposto ou do tema previsto e tudo combinado e assinado previamente.

Pós-palestra

A palestra não precisa acabar quando o audiência esvoazar! Aqui, o especialista seu investimento em até 12 meses: após a palestra, o público precisa e deve continuar absorvendo e aplicando conteúdos relacionados ao tema, para que a prática realmente cause transformação.

Solicite seu login e senha de acesso*

* Todo cliente POKS tem acesso ao link exclusivo do POKS

profissionalissa.com

Data de envio da Proposta:
08/08/2023

Validade da Proposta:
30/09/2023

Call de Briefing incluso:
O Time de CS irá informar se a reunião será diretamente com o profissional contratado ou apenas com a assessoria pessoal.

Prazo e forma de pagamento:
A aprovação da forma de pagamento negociada até o momento desta proposta, ainda passará por análise e será confirmada pelo Time de CS.

profissionalissa.com

Confira outros formatos

Formatos personalizados. Junto com o cliente, nosso curador(a) pode construir outros formatos de conteúdo, de acordo com a necessidade da empresa e resultados desejados.

- **Mestres de cerimônias**
- **Stand up, musicais e teatro**
- **Publicidade e influenciadores**
- **Conteúdo personalizado | On demand**
- **Mediadores de mesas redondas**



profissionalissa.com



Gente que **desenvolve gente.**
Inovações que **escalam negócios.**

Manuela Corleta
manuela.corleta@profissionalissa.com

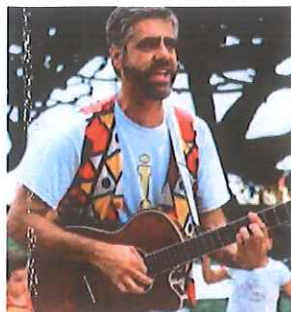


Nos siga nas Redes Sociais

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____ 05

Proposta Comercial - Fábio Campello



Fábio Campello é Pedagogo, Compositor, Músico, Palestrante, Escritor e Contador de Histórias.

Desde 1995 atua no setor de Educação, Cultura Entretenimento, além de Idealizador e Coordenador do Projeto de Arte e Recreação Brincantar, possui uma obra extensa e variada pra o público infantil e vasta experiência com turmas escolares e plateias diversas.

Reflexões, com várias intervenções Brincantes, sobre o Brincar Corporal, enquanto recurso Pedagógico e sua relação com as prioridades da vida moderna e suas perdas motoras para o Universo Virtual.

Vivências que prometem promover um reencontro com o Brincar autêntico de cada participante.

Momentos de resgate e ampliação, da Corporalidade do educador, independente da sua condição física.

Uma interseção entre Corpo, Alma e Mente, numa oportunidade de potencializar sua atuação e sua postura lúdica.

Para jovens do ensino fundamental 2 e médio, propõe uma reflexão descontraída sobre as perdas corporais, o distanciamento das nossas condições naturais e suas consequências na nova realidade virtual.

Compartilhando sua experiência extensa como professor de Música em escolas regulares, realiza encontros exclusivos para Educadores Musicais, evidenciando objetivos além da Técnica Musical.

Temas das Palestras

- * Celular Amigo (Fundamental 2 e Ensino Médio);
- * Desafios e Caminhos do Ensino Musical em Escolas Regulares (Palestra e Workshop);
- * Um Corpo que Brinca (Palestra Brincante);
- * Workshop Brincantar.

MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 – Conjunto 13 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br

12/2022

Idioma do profissional: Português **Tipo de trabalho solicitado:** Palestra **Cidade de origem:** Rio de Janeiro/RJ

DADOS DO EVENTO

Cliente: - PM Cantagalo PR - KC164

Tipo do Evento: Fechado

Tipo do Trabalho: Palestra

Tipo de Participação: Participação Presencial

Tema da Palestra: ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

Cidade do Evento: Cantagalo

Data do Evento: 28/08/2023

Horário do Evento: A definir

Duração: 04h00

INVESTIMENTO

Valor sem Logística: R\$ 10.000,00 c/impostos.

(As despesas com passagens aéreas, traslados terrestres, alimentação e hospedagem (quando necessário), para o Profissional e Assessoria serão de responsabilidade da Contratante.)

Valor com Logística: R\$ 13.000,00 c/impostos.

"Toda logística com Passagens aéreas, traslados, alimentação e Hospedagem (quando necessário), inclusos no orçamento".

Observações: 02h00 de palestra (2 palestras)

FORMA DE PAGAMENTO

* 50% (cinquenta por cento) no fechamento;

* 50% (cinquenta por cento) quinze dias antes do evento.

Obs.: Através de transferência Eletrônica (TED ou PIX) em conta corrente jurídica (PJ).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* O valor bruto de nossa proposta comercial será para a contratação através de contrato como INTERVENIENTE, ou seja, serão emitidas (02) duas notas fiscais para o CONTRATANTE, 01 (uma) nota fiscal da nossa agência e (01) nota fiscal da empresa do profissional contratado e assim contemplar o investimento total bruto de nossa proposta comercial. Caso a CONTRATANTE tenha necessidade de faturamento com uma única nota fiscal, haverá acréscimo no investimento da nossa proposta comercial devido a tributação que nossa empresa absorve para o repasse ao profissional contratado.

Observação: Em alguns casos poderá ter uma terceira nota fiscal do AGENTE do profissional.

* O investimento bruto de nossa proposta comercial não está incluso a participação da venda de ingressos, bem como os impostos de ISS e/ou INSS do município do tomador de serviço, caso sejam retidos na fonte pela CONTRATANTE, esses valores deverão ser acrescidos ao investimento bruto total estabelecido nesta proposta comercial, e assim será mantido o investimento líquido correspondente a contratação. Caberá aos contratados o pagamento do imposto decorrente da nota fiscal, em especial caso Optante do Simples Nacional;

MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 – Conjunto 13 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br



"Um Mix de soluções para seu evento".

- * O profissional poderá solicitar o acompanhamento de sua assessoria ao evento;
- * Não é permitido gravar ou filmar o evento, sem a prévia autorização do profissional;
- * Uso de imagem do profissional deverá ser orçado e validado previamente pela nossa agência.
- * O bloqueio definitivo da agenda somente será realizado após a aprovação dessa proposta. Após essa aprovação, caso ocorra o cancelamento do evento, ou qualquer alteração de data, horário ou local, sem expressa autorização do profissional, implicará na cobrança de multa de 30% do valor total dessa proposta comercial.
- * Proposta válida por 05 (cinco) dias, sujeito a confirmação de disponibilidade na agenda da profissional (essa proposta não tem efeito de reserva de data);
- * Os demais detalhes serão acertados em minuta contratual.

Qualquer peça/detalhe ou informação não especificada nesta proposta comercial está sujeita à aprovação e alteração no valor da proposta comercial.

Na expectativa de realizarmos em conjunto um trabalho de qualidade, agradecemos sua consulta e aguardamos seu retorno.

São Paulo, 08 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Karine Carvalho

karine@mixpalestras.com.br (13) 9 8109-0033



MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 – Conjunto 13 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br



"Um Mix de soluções para seu evento".

Proposta Comercial - Isabel Parolin



Isabel Parolin é Professora, Pedagoga Especialista em Psicodrama, Psicopedagogia e Mestre em Psicologia da Educação.

Psicopedagoga Credenciada pela ABPp, Conselheira Nata da ABPp-PR, Pesquisadora do grupo GAE-PUC-PR e Consultora da Educação Presente Ltda.

Como Psicopedagoga Clínica, atende crianças e jovens em seus processos de aprender (ou não aprender), buscando entender como essas pessoas aprendem.

Trabalha com as famílias dessas crianças ou jovens, redimensionando as dinâmicas familiares, para que se façam mais favoráveis às aprendizagens.

Com as escolas, favorecendo a compreensão do estilo de aprendizagem da criança ou jovem, clareando suas necessidades especiais, para propiciar outras oportunidades de ensino/aprendizagem.

Como Consultora Institucional de Escolas públicas e privadas, em vários estados Brasileiros, promove qualificação dos Educadores, quer sejam os Professores, Orientadores ou os Pais dos alunos.

Sendo Supervisora na área da aprendizagem das instituições que desejam repensar seus percursos como instituição formadora; Professora em cursos de Pós-Graduação em Psicopedagogia e áreas correlatas ao ensino e a formação humana; Pesquisadora do grupo: Aprendizagem e Conhecimento na Ação Educativa da PUCPR.- GAE; Palestrante para pais e professores.

Participa em eventos educacionais em todo o Brasil e já apresentou trabalhos no Japão, Áustria, Bulgária, Alemanha, Espanha, Portugal.

Autora de 24 livros e 7 DVDs na área da Aprendizagem, educação emocional e temas correlatos e educação de filhos com foco no pleno desenvolvimento do ser humano.

Temas das Palestras

* A aprendizagem como processo na sociedade da diversidade e do imediatismo;

* A emoções e o afeto nas relações de aprendizagem;

MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 – Conjunto 13 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br



"Um Mix de soluções para seu evento".

- * A inclusão escolar e o foco na medicalização;
- * A inclusão escolar na sociedade de extrema diversidade;
- * A relação família, escola e aprendizagem;
- * Aprendendo a incluir e incluindo para aprender;
- * Aprender e ensinar, um ato relacional;
- * As dificuldades com o ensino e a aprendizagem pós-pandemia;
- * Dificuldades de aprendizagem ou com o ensino;
- * Limites, respeito e superação;
- * O lugar da escola no contexto atual a produção de conhecimento;
- * O papel da escola e da família no desenvolvimento da inteligência social;
- * O papel da família na formação humana para a contemporaneidade.

09/2022

VÍDEO DO PROFISSIONAL

Mix Palestras | Aprender em casa - A parceria entre a escola e a família | Isabel Parolin: ([Ver o Vídeo](#))

Idioma do profissional: Português **Tipo de trabalho solicitado:** Palestra **Cidade de origem:** Curitiba/PR

DADOS DO EVENTO

Cliente: - PM Cantagalo PR - KC164

Tipo do Evento: Fechado

Tipo do Trabalho: Palestra

Tipo de Participação: Participação Presencial

Tema da Palestra: ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

Cidade do Evento: Cantagalo

Data do Evento: 28/08/2023

Horário do Evento: A definir

Duração: 04h00

INVESTIMENTO

Valor sem Logística: R\$ 10.000,00 c/impostos.

(As despesas com passagens aéreas, traslados terrestres, alimentação e hospedagem (quando necessário), para o Profissional e Assessoria serão de responsabilidade da Contratante.)

Valor com Logística: R\$ 12.000,00 c/impostos.

"Toda logística com Passagens aéreas, traslados, alimentação e Hospedagem (quando necessário), inclusos no orçamento".

Observações: 01h00 de palestra

FORMA DE PAGAMENTO

- * 50% (cinquenta por cento) no fechamento;
- * 50% (cinquenta por cento) quinze dias antes do evento.



"Um Mix de soluções para seu evento".

Obs.: Através de transferência Eletrônica (TED ou PIX) em conta corrente jurídica (P.J).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* O valor bruto de nossa proposta comercial será para a contratação através de contrato como INTERVENIENTE, ou seja, serão emitidas (02) duas notas fiscais para o CONTRATANTE, 01 (uma) nota fiscal da nossa agência e (01) nota fiscal da empresa do profissional contratado e assim contemplar o investimento total bruto de nossa proposta comercial. Caso a CONTRATANTE tenha necessidade de faturamento com uma única nota fiscal, haverá acréscimo no investimento da nossa proposta comercial devido a tributação que nossa empresa absorve para o repasse ao profissional contratado.

Observação: Em alguns casos poderá ter uma terceira nota fiscal do AGENTE do profissional.

* O investimento bruto de nossa proposta comercial não está incluso a participação da venda de ingressos, bem como os impostos de ISS e/ou INSS do município do tomador de serviço, caso sejam retidos na fonte pela CONTRATANTE, esses valores deverão ser acrescidos ao investimento bruto total estabelecido nesta proposta comercial, e assim será mantido o investimento líquido correspondente a contratação. Caberá aos contratados o pagamento do imposto decorrente da nota fiscal, em especial caso Optante do Simples Nacional;

* O profissional poderá solicitar o acompanhamento de sua assessoria ao evento;

* Não é permitido gravar ou filmar o evento, sem a prévia autorização do profissional;

* Uso de imagem do profissional deverá ser orçado e validado previamente pela nossa agência.

* O bloqueio definitivo da agenda somente será realizado após a aprovação dessa proposta. Após essa aprovação, caso ocorra o cancelamento do evento, ou qualquer alteração de data, horário ou local, sem expressa autorização do profissional, implicará na cobrança de multa de 30% do valor total dessa proposta comercial.

* Proposta válida por 05 (cinco) dias, sujeito a confirmação de disponibilidade na agenda da profissional (essa proposta não tem efeito de reserva de data);

* Os demais detalhes serão acertados em minuta contratual.

Qualquer peça/detalhe ou informação não especificada nesta proposta comercial está sujeita à aprovação e alteração no valor da proposta comercial.

Na expectativa de realizarmos em conjunto um trabalho de qualidade, agradecemos sua consulta e aguardamos seu retorno.

São Paulo, 08 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Karine Carvalho

karine@mixpalestras.com.br (13) 9 8109-0033



MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 – Conjunto 13 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br

Proposta Comercial - Maria Tereza Maldonado



Maria Tereza Maldonado é Colunista, Consultora, Professora, Mestre em Psicologia e Palestrante.

Profissional com uma ampla e variada carreira no campo da Psicologia, com foco em questões familiares e sociais.

Iniciou sua carreira como Professora no Departamento de Psicologia da PUC-Rio e da Universidade Santa Úrsula.

Posteriormente, foi coordenadora do Núcleo Materno-Infantil da 33a Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia, no Rio de Janeiro.

Ao longo de sua carreira, se envolveu com várias Organizações e Instituições, incluindo a Sociedade Brasileira de Medicina Psicossomática, onde atuou no Comitê de Ensino desde 1980, e a World Association for Infant Mental Health.

Membro da American Family Therapy Academy e da Associação Brasileira de Terapia de Família desde 1996.

Foi membro do Conselho Deliberativo da ABTH, uma ONG que trabalha com projetos sociais.

Exerceu sua atividade como colunista, escrevendo sobre questões familiares para a revista "Remédios Caseiros", e mais tarde para a revista Vida do Jornal do Brasil.

Foi colunista do portal SPC, na seção "Meu bolso feliz" e membro do Conselho Consultivo da ONG Rede Cruzada desde 2000.

MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 – Conjunto 13 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br



"Um Mix de soluções para seu evento".

Foi docente do Curso de Formação de Negociadores da FGV-RJ e consultora do programa "A Paz Começa em Casa" da Pastoral da Criança.

Tem dezenas de livros publicados sobre Relações Familiares, Desenvolvimento Pessoal e Construção da Felicidade e do Bem-estar, com mais de milhões de exemplares vendidos.

Temas das Palestras

- * Bullying e cyberbullying - repercussões na escola e no trabalho;
- * Cuidar de si e dos outros na pandemia;
- * Entre nós - tecendo cooperação;
- * Saúde mental das mães;
- * Saúde mental na pandemia: família e trabalho.

02/2023

VÍDEO DO PROFISSIONAL

Mix Palestras | Limites na educação TEDxRioED | Maria Tereza Maldonado: [\(Ver o Vídeo\)](#)

Idioma do profissional: Inglês, Português **Tipo de trabalho solicitado:** Palestra **Cidade de origem:** Rio de Janeiro/RJ

DADOS DO EVENTO

Cliente: - PM Cantagalo PR - KC164

Tipo do Evento: Fechado

Tipo do Trabalho: Palestra

Tipo de Participação: Participação Presencial

Tema da Palestra: ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

Cidade do Evento: Cantagalo

Data do Evento: 28/08/2023

Horário do Evento: A definir

Duração: 04h00

INVESTIMENTO

Valor sem Logística: R\$ 15.000,00 c/impostos.

(As despesas com passagens aéreas, traslados terrestres, alimentação e hospedagem (quando necessário), para o Profissional e Assessoria serão de responsabilidade da Contratante.)

Valor com Logística: R\$ 18.000,00 c/impostos.

"Toda logística com Passagens aéreas, traslados, alimentação e Hospedagem (quando necessário), inclusos no orçamento".

Observações: 01h00 de palestra

MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 - Conjunto 13 - Ponta da Praia - Santos/SP - CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br



FORMA DE PAGAMENTO

- * 50% (cinquenta por cento) no fechamento;
- * 50% (cinquenta por cento) quinze dias antes do evento.

Obs.: Através de transferência Eletrônica (TED ou PIX) em conta corrente jurídica (PJ).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* O valor bruto de nossa proposta comercial será para a contratação através de contrato como INTERVENIENTE, ou seja, serão emitidas (02) duas notas fiscais para o CONTRATANTE, 01 (uma) nota fiscal da nossa agência e (01) nota fiscal da empresa do profissional contratado e assim contemplar o investimento total bruto de nossa proposta comercial. Caso a CONTRATANTE tenha necessidade de faturamento com uma única nota fiscal, haverá acréscimo no investimento da nossa proposta comercial devido a tributação que nossa empresa absorve para o repasse ao profissional contratado.

Observação: Em alguns casos poderá ter uma terceira nota fiscal do AGENTE do profissional.

* O investimento bruto de nossa proposta comercial não está incluso a participação da venda de ingressos, bem como os impostos de ISS e/ou INSS do município do tomador de serviço, caso sejam retidos na fonte pela CONTRATANTE, esses valores deverão ser acrescidos ao investimento bruto total estabelecido nesta proposta comercial, e assim será mantido o investimento líquido correspondente a contratação. Caberá aos contratados o pagamento do imposto decorrente da nota fiscal, em especial caso Optante do Simples Nacional;

* O profissional poderá solicitar o acompanhamento de sua assessoria ao evento;

* Não é permitido gravar ou filmar o evento, sem a prévia autorização do profissional;

* Uso de imagem do profissional deverá ser orçado e validado previamente pela nossa agência.

* O bloqueio definitivo da agenda somente será realizado após a aprovação dessa proposta. Após essa aprovação, caso ocorra o cancelamento do evento, ou qualquer alteração de data, horário ou local, sem expressa autorização do profissional, implicará na cobrança de multa de 30% do valor total dessa proposta comercial.

* Proposta válida por 05 (cinco) dias, sujeito a confirmação de disponibilidade na agenda da profissional (essa proposta não tem efeito de reserva de data);

* Os demais detalhes serão acertados em minuta contratual.

Qualquer peça/detalhe ou informação não especificada nesta proposta comercial está sujeita à aprovação e alteração no valor da proposta comercial.

Na expectativa de realizarmos em conjunto um trabalho de qualidade, agradecemos sua consulta e aguardamos seu retorno.

São Paulo, 08 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Karine Carvalho

karine@mixpalestras.com.br (13) 9 8109-0033



MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.293.855/0001-08

Rua República do Peru, nº 45 - Conjunto 13 - Ponta da Praia - Santos/SP - CEP: 11030-290

Fones: (11) 3522-6622 / (13) 99663-6622

comercial@mixpalestras.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, com sede na Rua Pernambuco, 1936, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36.

Objeto: CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELA AMOP AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).

Prazo de Execução: ANO DE 2022.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93.

Ibema, 24 de maio de 2022



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 16

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: Contratação de empresa para formação de professores da rede municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.0
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO e da MOTIVAÇÃO

A Secretaria de Municipal de Educação e Cultura necessita oferecer formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino. As capacitações permitem que os educadores adquiram conhecimentos e inovem na maneira de atuar, adequando as novas metodologias pedagógicas.

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, buscando sempre oferecer formação de qualidade para os professores desta municipalidade. A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores, deste modo é necessário contratação de pessoas especializadas no assunto.

Elencamos que devido ao baixo valor, bem como a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta. Além de tais quesitos, também foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal, sendo que o valor não ultrapassa o vulto elencado no Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

O serviço a serem contratados consiste em:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 18

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNI. R\$	SUBTOTAL R\$
1	palestra para professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e educação infantil e anos iniciais.	1	4.350,00	4.350,00
TOTAL R\$				4.350,00

Para essa Formação Continuada pretende-se contratar professores formadores que possuem graduação, especialização nas áreas específicas relacionadas à Educação. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa quanto a profissionais com o perfil e a qualificação desejada, buscando o melhor profissional para garantir uma formação de qualidade para os educadores. Foi possível chegar aos seguintes fornecedores: AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, PSA palestras e MIX palestras (a qual ofertou três palestras diferentes).

Sendo a AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.907.576/0001-36, foi a que apresentou proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria, no quesito prestação de serviços, juntamente com estrutura técnica + profissionais e preço, qual seja, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para realização de uma pesquisa de campo.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização da palestra será no dia 28 de agosto de 2023, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Cultura.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

5.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende em R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), **devendo o pagamento ser efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação.**

5.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

5.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

5.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 39

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta dispensa serão fiscalizados pela Senhora Vera Cristina Ferri Lazzaretti.

Cantagalo, 08 de agosto de 2023.

Vera C.F. Lazzaretti

Vera Cristina Ferri Lazzaretti

Secretária de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 20

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 08 de agosto de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Educação e Cultura, visando a Dispensa de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

21

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 08 de agosto de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.907.576/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1974
NOME EMPRESARIAL AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PERANBUCO	NÚMERO 1936	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 85.810-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO amop@certto.com.br	TELEFONE (45) 3268-544
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **08:33:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, denominada pela sigla **AMOP**, fundada em 09/06/1969, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob nº 10, averbada à margem do Estatuto Social sob nº 2.115 do livro **A** de Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel, a qual se regerá pelo presente Estatuto, cuja reformulação foi apreciada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, na sede da AMOP, constituindo-se em entidade sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminado, tendo sido declarada de utilidade pública municipal em 26/12/1975 pela Lei nº 1177/75, utilidade pública estadual em 02/07/1976 e registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 75.907.576/0001-36, regendo-se pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º A sede da AMOP é na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, Cep:85.810-021.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A AMOP é a entidade representativa dos municípios da região oeste do Estado do Paraná bem como dos municípios de outras áreas geográficas que pretenderem associar-se, entre os que possuam leis municipais de filiação, cuja efetivação se dará após aprovação em Assembleia Geral da Entidade, constituída pelos seguintes municípios:

I - Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.



§ 1º Poderão ainda vir a integrar-se a esta Associação outros municípios, existentes ou que venham a ser desmembrados dos atuais, mediante proposta apresentada para a aprovação em assembleia geral ordinária.

§ 2º Os municípios associados não respondem subsidiariamente pela Entidade.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º Com fundamento no art. 25 da Constituição do Estado do Paraná, respeitada a autonomia dos municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:

I – ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios visando:

a) fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

b) atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

c) defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

d) firmar convênios, acordos, contratos, cooperação institucional, técnica, operacional e financeira, além de parcerias com associações (congêneres e afins), organizações sociais, entidades públicas e privadas, do âmbito municipal, órgãos do Governo Estadual, Federal e Internacional, de todas as esferas de poder, incluindo-se sociedades de economia mista, estatais e Binacionais, consórcios públicos e privados, parceria público e privada, concessionárias de serviços públicos, visando a obtenção de recursos, bens e serviços para execução de ações, voltadas ao atendimento de demandas de interesse público e desenvolvimento dos Municípios associados em todas as esferas de sua atuação;

e) promover iniciativas que objetivam elevar as condições econômicas, e sociais da população nos municípios associados;

f) reivindicar, assessorar, elaborar e executar programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades (s) local (is) e regional;

g) buscar recursos, apoio, convênio e parcerias, em conjunto com os associados e demais órgãos pertinentes, públicos, privados, de todas as esferas e poderes, que visem a concretude de ações, obtenção de recursos financeiros, humanos, bens e serviços, voltados a

Sanjose
[Signature]
[Signature]



melhoria dos serviços de segurança pública, em favor dos Municípios associados e da Região de abrangência da entidade.

h) executar ações e serviços voltados a realização de eventos aprovados pela Diretoria, tais como: Festival Regional dos Municípios, Campeonatos, Seminários, Congressos Técnicos, Cursos, Palestras, capacitação e treinamentos aos agentes públicos e servidores da Associação e atividades de interesse comum dos municípios associados.

II – promover o estabelecimento de cooperação institucional e intermunicipal e com todos os órgãos do Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos visando:

a) divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse dos municípios associados;

b) viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado, União e demais entidades públicas e privadas, de todas as esferas de poder, voltadas ao desenvolvimento de finalidades, ações e serviços de interesse público dos Municípios associados;

c) reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse dos municípios associados;

d) estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo, financeiro e operacional com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da região, em todas as áreas de atuação dos Municípios;

e) elaborar, propor e executar, estudos, eventos, serviços, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, incluindo a melhoria das políticas públicas, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas, sociais, nos municípios associados e na região, em todas as áreas de atuação dos mesmos.

f) propiciar o fornecimento de recursos técnicos, financeiros e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas e privadas.

III – organizar, participar e/ou promover a realização de Missões Técnicas Oficiais com os associados, no âmbito estadual, nacional e internacional, com intuito de promover o intercâmbio tecnológico, cultural, produtivo, desenvolvimento social e econômico, aprimoramento de gestão e governança, obtenção de conhecimentos técnicos, cooperação nacional e internacional voltados ao desenvolvimento municipal e regional.

IV – representar seus associados judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, podendo, inclusive, impetrar mandado



de segurança coletivo e outras ações cuja legislação permita a representação em juízo coletivamente;

V – promover a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, a ordem econômica, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, cultural, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos Municípios associados e comunidade regional.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º São duas as categorias de associados:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos.

§ 1º São considerados associados Efetivos todos os municípios da área de abrangência da AMOP, bem como aqueles que requisitarem sua inscrição como tal, representados pelos respectivos Prefeitos e/ou Vice-Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos.

§ 2º São considerados associados Beneméritos, todos os Ex-Prefeitos e seus respectivos vice-prefeitos dos municípios Associados à AMOP, exigindo-se carência mínima de 45 (quarenta e cinco) meses da data de filiação do município à entidade bem como regularidade no pagamento das contribuições mensais durante a sua gestão.

§ 3º Os associados Beneméritos poderão participar dos eventos da AMOP, porém não terão direito a voto e nem ser votados.

Art. 6º O novo associado quer seja Efetivo ou Benemérito, receberá um Diploma de Filiação, que será formalmente entregue por ocasião da assembleia geral ordinária subsequente, ou a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º Junto ao Diploma de Filiação será entregue uma cópia do Estatuto da AMOP, dentre outros documentos que se entenderem pertinentes.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

I – assistir as Assembleias Gerais e tomar parte em todos os pareceres e deliberações, se Efetivos;



H

II – gozar de todos os benefícios, convênios e serviços que vierem a serem prestados;

III – frequentar a sede social e utilizar, nas condições estipuladas pela Diretoria, todos os serviços mantidos pela Associação;

IV – votar e ser votado para cargos diretivos, após 03 (três) meses de sua filiação, se Efetivo;

V – solicitar, por escrito, à Diretoria, qualquer medida de interesse coletivo;

VI – o associado Benemérito poderá solicitar gratuitamente assistência jurídica, contábil e administrativa dos profissionais contratados pela AMOP e coordenados pela Procuradoria Jurídica, em processos judiciais ou administrativos que tenham como origem atos praticados em favor da administração pública municipal.

VII – a assistência jurídica, contábil e administrativa mencionada no inciso anterior persistirá até o final da demanda proposta, podendo o associado constituir outro defensor às suas expensas, subordinando-se este à Procuradoria Jurídica no tocante à estratégia de trabalho adotada, podendo ainda o associado renunciar à assistência jurídica, contábil e administrativa a qualquer tempo, manifestando-se expressamente neste sentido.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

I – observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, Regimentos Internos e as Deliberações Regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva;

II – aceitar e exercer com critério e diligência, os encargos que lhes forem conferidos pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva;

III – pagar pontualmente as suas contribuições;

IV – fornecer informações quando lhes forem pedidas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;

V – propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;

VI – comparecer às Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Carzine
[Signature]
[Signature]



Art. 9º É suspensa a qualidade de associado, bem como todos os benefícios decorrentes desta, por deliberação da Diretoria Executiva, àquele que:

I – deixar de realizar o pagamento das contribuições mensais, até que se torne quites com os cofres da Associação, ressalvado o disposto no § 1º, art. 53 deste Estatuto;

II – descumprir o disposto nos incisos do artigo anterior.

Art. 10. Serão expulsos do quadro associativo, por ato da Diretoria Executiva, os associados que:

I – agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a Associação e seus órgãos diretivos;

II – infringirem este Estatuto, Regulamentos Internos e as Deliberações das Assembleias Gerais;

§ 1º A Diretoria Executiva, entretanto, antes de efetuar a expulsão prevista neste artigo, intimará o representante do município associado para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, apresente consideração escrita a ser analisada.

§ 2º Da decisão proferida pela Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 11. Os associados expulsos da Associação poderão reintegrar-se ao quadro associativo após 06 (seis) meses, mediante pedido escrito e aprovado pela Assembleia Geral.

TÍTULO III DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 12. A Associação tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Departamento Executivo;

V – Departamentos Técnicos.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados e terão mandato de 01 (um) ano.



CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral da AMOP é o órgão soberano da entidade, desde que não contrarie o presente Estatuto e será composta pelos Prefeitos (as) dos municípios associados, ou seu Vice-Prefeito, quando impedido de comparecer o primeiro, como membros titulares, representando cada um dos municípios associados.

Art. 14. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado pelos seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada mensalmente, preferencialmente na última sexta-feira do mês, e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação, bem como por qualquer outro meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios associados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral, quando a mesma for aberta e/ou sempre que convidados: vereadores, servidores municipais, representantes de entidades, órgãos públicos e privados, de todas as esferas e poderes do Governo Estadual e Federal e internacionais, veículos de comunicação e cidadãos.

Art. 15. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizada na sede da entidade ou outro local, e dirigida pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado.

Art. 16. Terá direito a voto, o Prefeito cujo Município esteja quite com as contribuições mensais à Associação e com as demais obrigações estatutárias, podendo ser outorgada procuração ao Vice Prefeito para garantir a representação do associado.

Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios presentes, com exceção dos casos previstos nos Arts. 56 e 71 do Presente Estatuto.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral da AMOP:

I – discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;



II – estabelecer as diretrizes básicas, recomendando estudos, projetos e políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da região;

III – eleger, por votação secreta, voto aberto se previamente acordado entre os(as) prefeitos(as), ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, admitida uma reeleição;

IV – fixar a contribuição financeira dos municípios à AMOP, para atender as despesas de custeio e pessoal e a formação do patrimônio da entidade;

V – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Anual e aplicação de recursos da entidade;

VI – homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

VII – alterar o Estatuto Social de acordo com o disposto no art. 71 do presente;

VIII – apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior;

IX – deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios associados, da entidade ou da região;

X – apreciar e aprovar a alienação dos bens móveis e imóveis da Associação;

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva ou por determinação desta, pelo Departamento Executivo.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos municípios, da entidade e da comunidade regional.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 21. A AMOP é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social.

Art. 22. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:



I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) 1º Vice-Presidente;

III – 01 (um) 2º Vice-Presidente;

§ 1º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente pelo 2º Vice-Presidente, assumindo as respectivas competências do Presidente.

§ 2º Em caso de renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou impedimento legal de ambos, será realizada nova eleição, no período de 15 (quinze) dias, na forma do capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 23. Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos (as) de Municípios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 24. A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio do Departamento Executivo, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade.

Art. 25. Ao Presidente da Associação, dentre outras atribuições, compete:

I – representar legal e administrativamente a Associação, ficando autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da Associação;

II – administrar e zelar pelo cumprimento das disposições do presente Estatuto Social;

III – encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da Associação e dos municípios associados;

IV – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com a Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu, o Tribunal de Contas e os municípios associados e todos os órgãos, instituições e entidades referidas no artigo 4º. deste Estatuto, para execução de ações, projetos e serviços, voltada ao atendimento de necessidades públicas, desenvolvimento, defesa e promoção dos direitos e interesses dos municípios filiados;

V – contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da Associação;

VI – solicitar aos municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da Associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse regional;

VII – contratar consultorias e empresas de prestação de serviços em todas as áreas de interesse da entidade e seus associados;



VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da Associação;

IX – movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta do Departamento Executivo;

X – administrar o patrimônio da Associação, visando a sua formação e manutenção, podendo ceder mediante aprovação em assembleia com quórum de 2/3 de seus associados;

XI – convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 14, parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto;

XII – receber as proposições dos municípios associados, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos municípios, da Associação ou da comunidade regional;

XIII – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XIV – submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Regulamento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade;

XV – submeter à Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

XVI – submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da Associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;

XVII – colocar à disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação;

XVIII – prestar contas de acordos e convênios assinados com órgãos Estaduais e Federais, ou entidades públicas e privadas.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no Capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – eleger o Presidente entre seus membros;



II – reunir-se ao final de cada mandato, para analisar e emitir parecer, sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos, bem como sobre as contas anuais, em forma de resolução, submetendo-os a homologação da Assembleia Geral.

Seção IV Do Departamento Executivo e Departamentos Técnicos

Art. 28. O cargo de Diretor Geral é de confiança da Diretoria Executiva, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevante função, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculo político-partidário.

§ 1º Dentre as atribuições do Diretor Geral, compreende-se:

I – encaminhar a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, divulgando as reuniões e deliberações;

II – representar oficialmente a Associação, sempre que delegado;

III – apresentar a prestação de contas da Associação com participação da Diretoria Executiva;

IV – executar as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria Executiva;

V – gerir, planejar e coordenar os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Associação;

VI – desempenhar as atividades de relações públicas, promovendo o inter-relacionamento e o intercâmbio técnico e administrativo com órgãos públicos, privados, privados e congêneres;

VII – promover a arrecadação e movimentação de recursos financeiros, adquirir bens móveis e efetuar pagamentos, todos em conjunto com o Presidente da Associação;

VIII – solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor sejam postas, a disposição da Associação, servidores dos municípios associados e de outros órgãos públicos;

IX – submeter à Diretoria Executiva da Associação o Orçamento Anual, o Plano de Diretrizes e Metas do exercício e o Relatório de Execução Físico Financeiro do exercício anterior;

X – supervisionar e gerenciar a elaboração de projetos, estudos e proposições da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, de interesse da região e da AMOP;



XI – gerenciar e supervisionar o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;

XII – promover o levantamento e o armazenamento da base geral de dados municípios associados;

XIII – propor à Diretoria Executiva a estrutura organizacional e funcional da Associação;

XIV – coordenar programas especiais de cunho regional;

XV – emitir resoluções para a organização e o funcionamento interno da Associação;

XVI – coordenar as reuniões de serviços dos funcionários da Associação;

XVII – despachar com o Presidente os expedientes dirigidos à Associação;

XVIII – coordenar, controlar e avaliar o desempenho dos departamentos técnicos.

Art. 29. Os Departamentos Técnicos são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento, coordenação, supervisão, pesquisas e execuções das atividades solicitadas pelos associados, na área de atuação dos serviços prestados pela AMOP, assim compreendidos:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Departamento Contábil/Tributário;
 - a) Departamento Pedagógico/Educação;
 - b) Departamento de Projeto e Planejamento;
 - c) Departamento de Imprensa;
 - d) Departamento de Cultura e Eventos;
 - e) Departamento de Saúde;
 - f) Departamento de Turismo;
 - g) Departamento de Esporte;
 - h) Departamento de Informática;
 - i) Departamento de Agricultura.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including the word 'Organização' written vertically.



- j) Departamento de Meio Ambiente
- k) Departamento Agrário
- l) Departamento de Indústria e Comércio
- m) Departamento de Assistência Social

Art. 30. Aos Departamentos Técnicos compete:

I – promover e coordenar o intercâmbio técnico entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;

II – propor à Diretoria Geral a contratação de consultoria, auditoria, informática, treinamentos e outros, decorrente de necessidades internas da AMOP ou dos municípios associados, para atendimento às propostas e planos de trabalhos elaborados em conjunto com os demais setores;

III – propor à Diretoria Geral a contratação de técnicos ou cessão de servidores municipais para assessoria junto a AMOP;

IV – elaborar o Plano de Diretrizes e Metas e o Relatório Físico-Financeiro Anual, submetendo-os à Diretoria Geral;

V – desenvolver ações integradas junto aos órgãos de controle interno que proporcionem aos dirigentes e técnicos municipais os meios necessários para dar segurança nos atos praticados no gerenciamento da administração pública, salvaguardando as ações junto aos órgãos de controle externo;

VI – propor a promoção de reuniões com os servidores municipais, promovendo o intercâmbio entre os municípios e, sempre que as circunstâncias permitirem, fomentar a padronização de atividades, projetos e programas de interesse comum;

VII – acompanhar o desenvolvimento do programa anual de trabalho;

VIII – assessorar a Diretoria Geral e a Diretoria Executiva da Associação sempre que solicitados;

IX – submeter o programa de trabalho à apreciação da Secretaria Executiva;

X – propor à Diretoria Geral estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Departamento, demais Setores e dos municípios associados;

XI – determinar o assessoramento dos municípios associados;

XII – fornecer documentos solicitados pelas outras assessorias;



XIII – apresentar relatórios mensais à Diretoria Executiva da AMOP;

XIV – elaborar matéria mensal para a publicação no boletim informativo da AMOP;

XV – repassar para a recepção as datas de reuniões e/ou qualquer outro evento que vierem a ser realizado pelos departamentos;

XVI – prestar assistência a todos os municípios de forma igualitária.

Subseção I Da Procuradoria Jurídica

Art. 31. À Procuradoria Jurídica compete:

I – assistir e representar judicialmente a Associação;

II – propor ações judiciais em nome de todos os municípios quanto tratar-se de interesse coletivo;

III – manter arquivo atualizado dos serviços executados para os municípios;

IV – manter informados os técnicos da Associação e os municípios associados, no que se refere às alterações na legislação de interesse comum;

V – participar diretamente nos projetos oriundos dos demais Setores, no tocante aos aspectos de ordem legal;

VI – propor aos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços dos Setores dos municípios associados;

VII – elaborar programas de trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;

VIII – realizar reuniões com Assessores Jurídicos dos municípios associados;

IX – realizar e coordenar cursos, seminários, palestras e outros eventos que poderão ajudar no aperfeiçoamento dos servidores públicos no que for de sua competência;

X – analisar contratos, convênios e acordos expedidos e firmados pela AMOP, quando solicitados pela Departamento Executivo e Diretoria Executiva;

XI – auxiliar os demais departamentos quando solicitado, para realização dos trabalhos que exigem cunho jurídico.



XII – promover a defesa dos Associados Beneméritos em processos judiciais ou administrativos que tenham como origem atos praticados em favor da administração pública municipal, devendo ser indicado pelo menos um advogado para cada Benemérito, a critério do Procurador Jurídico ou da Diretoria Executiva, com prévia aprovação do Presidente.

XIII – renunciar ao patrocínio de demandas que se mostrarem contrárias aos interesses públicos e aos ditames do Estatuto, notadamente com relação à defesa dos associados em casos que importem ou figurem comprovado o mau uso da administração pública, nos termos do art.73 do Estatuto da AMOP, consultada a Diretoria Executiva.

XIV – concluir os pareceres e consultivos sob sua apreciação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo referido prazo ser expressamente prorrogado em razão de acúmulo de serviço ou da dependência de consultas a outros órgãos.

Subseção II Do Departamento Contábil/Tributário

Art. 32. Ao Departamento Contábil compete:

I – acompanhar os registros dos atos e fatos contábeis/tributários de acordo com a legislação pertinente;

II – direcionar a gerência dos recursos financeiros para que não sofra perda de poder aquisitivo;

III – orientar os municípios associados nos aspectos contábeis/tributários e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;

IV – apresentar balancetes demonstrando a situação da entidade à sua Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

V – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados;

VI – elaborar DIRF e RAIS anualmente, e a Declaração do Imposto de Renda da entidade;

VII – avaliar a capacidade para assunção de novas metas a serem desenvolvidas pela entidade;

VIII – prestar contas ao Tribunal de Contas competente quando a entidade receber recursos de quaisquer esferas do Governo, proveniente de convênios ou instrumentos congêneres;

IX – manter arquivado, na entidade, todos os livros de registro obrigatório.

Subseção III



Do Departamento Pedagógico/Educação

Art. 33. O Departamento Pedagógico/Educação tem por finalidade:

I – promover ações, executar serviços, projetos e programas voltados ao desenvolvimento da educação juntamente com os (a) secretários (a) municipais de educação, incluindo-se a realização de eventos de formação e capacitação dos professores do ensino fundamental e médio dos município associados;

II – promover estudos e pesquisas no domínio da educação para buscar inovações metodológicas e fundamentação teórica que dêem “âncora” na educação de cada municípios;

III – apoiar os(as) secretários(as) municipais de educação, em eventos promovidos por eles(as), com sugestões de nomes de docentes, palestrantes e assessorias;

IV – desenvolver recursos humanos na área de educação através de cursos, seminários, estudos e pesquisas com o objetivo de elevar cada vez mais o nível profissional dos quadros dos administradores, professores e do pessoal de suporte na educação;

V – divulgar as ações pedagógicas que são desenvolvidas na região e eventos, tanto regionais, como nacional para que, na medida do possível haja participação.

Art. 34. O Departamento Pedagógico/Educação será constituído por educadores, especialistas na ação didático-pedagógica, com comprovada experiência educacional, contratados pela AMOP.

Art. 35. O Departamento Pedagógico/Educação é o órgão da AMOP responsável pela coordenação, intercâmbio, execução de ações e serviços de apoio às atividades educacionais junto às secretárias municipais de educação desta Associação.

Art. 36. Compete ao Departamento Pedagógico/Educação:

I – adequar seu trabalho à filosofia educacional assumida pela AMOP, após discussão com as secretarias;

II – solicitar a Diretoria Geral, os recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos;

III – propor planos de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;

IV – apresentar, mensalmente, a Diretoria Geral, relatórios das ações desenvolvidas, juntamente com os gastos executados;



V – contatar constantemente com as secretarias municipais, principalmente com os secretários que fazem parte da comissão, que dará suporte as ações e decidirá com a equipe do departamento, as atividades a serem desenvolvidas;

VI – cada assessor deverá apresentar seu plano de trabalho mensal, assim como o relatório do mês anterior;

VII – assessorar as equipes na área pedagógica das secretarias municipais, na elaboração de propostas educacionais e atualização de currículos além do aprimoramento de servidores da educação;

VIII – estimular a integração de novas exigências educacionais, o contínuo aperfeiçoamento dos professores e busca permanente de ações que visem melhoria da qualidade de ensino;

IX – acompanhar e avaliar as experiências educacionais dos professores, sugerindo e implementando, quando necessário;

X – preparar e dirigir reuniões de caráter pedagógico;

XI – convidar equipes para propor grupos de estudos, na área específica de atuação do assessor, com a finalidade de contribuir com a proposta pedagógica assumida por este departamento;

XII – tomar as providências necessárias às solicitações das instituições e secretarias;

XIII – assumir os cursos solicitados, quando de sua competência e/ou contatar com especialistas que possam contribuir no desenvolvimento do departamento;

XIV – preparar material de qualquer evento com antecedência;

XV – solicitar a secretaria de educação no qual vai prestar serviço quais materiais deverão ser providenciados para a realização do mesmo, com antecedência mínima de três dias;

XVI – envolver-se de igual forma em todos os eventos promovidos pelo departamento;

XVII – estar atualizado em documentos (leis, diretrizes e pareceres) que tratam da educação em geral;

XVIII – manter arquivos de suas pastas em ordem;

XIX – produzir textos, atividades, sínteses para divulgação às secretarias associadas;



[Handwritten signature]

XX – programar, coordenar e estruturar cursos, debates, seminários, congressos e palestras a serem realizadas;

XXI – promover, realizar e participar de seminários, congressos, cursos, palestras e/ou, como forma de atualização e qualificação dos gestores e servidores da educação dos Municípios associados, desde que programado com antecedência, que haja recurso disponível e não interfira nas atividades programadas.

Subseção IV Do Departamento de Projetos e Planejamento

Art. 37. Ao Departamento de Projetos e Planejamento compete:

I – elaborar e coordenar os projetos de obras públicas municipais (infraestrutura urbana/municipal e equipamentos públicos);

II – elaborar projetos arquitetônico, paisagístico e urbanístico, de obras públicas dos municípios associados;

III – emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes às suas atribuições, analisar, montar e aprovar projetos de obras públicas conforme programas de Governo;

IV – promover e prestar assessoramento técnico nas áreas de engenharia e arquitetura;

V – promover, organizar e coordenar projetos de controle, conservação e aperfeiçoamento das obras públicas;

VI – propor aos Secretários de Planejamento dos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Setor, demais Setores e dos municípios associados;

VII – elaborar Programas de Trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;

VIII – propor na programação de trabalho, a realização de cursos e treinamentos de capacitação de interesse dos municípios na área de atuação, na qualidade dos serviços da AMOP e dos municípios associados;

IX – fazer levantamento dos dados de infraestrutura urbana e rural da região de abrangência da AMOP.

X – gerir e controlar ações, programas e serviços abrangidos por programas, convênios ou projetos executados em parceria com a AMOP;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Subseção V
Do Departamento de Imprensa

Art. 38. Compete ao Departamento de Imprensa:

I – elaborar, planejar, difundir, coordenar, analisar e coletar os resultados da política de comunicação social e institucional da entidade;

II – servir como elo entre os meios de comunicação social e os agentes políticos que representam a Associação;

III – acompanhar e proporcionar condições de trabalho para jornalistas que fazem cobertura das atividades desenvolvidas pela AMOP;

IV – produzir *press-releases*, sugestões de pauta, mailings, boletins informativos, *press-letters* e *clippings*, bem como material institucional, como fotografias, *banners*, *folders*, cartazes e outras formas de comunicação audiovisual de interesse da entidade;

V – atualizar dados disponíveis no site eletrônico da entidade;

VI – sempre que possível, atualizar o Calendário Regional de Eventos;

VII – promover a integração/aproximação entre agentes públicos e representantes de órgãos de comunicação social, na forma do fomento ao convívio harmonioso entre as partes;

VIII – mandar as matérias para os jornais de circulação regional;

IX – solicitar, elaborar, coordenar as publicações do boletim informativo da AMOP, mensalmente, tendo este que ser publicado pontualmente.

X – executar tarefas solicitadas pelos demais departamentos e Diretoria Geral e Diretoria desta Associação.

Subseção VI
Do Departamento de Cultura e Eventos

Art. 39. Compete ao Departamento de Cultura e Eventos:

I – elaborar, planejar, difundir, coordenar, analisar e coletar, dentro das condições orçamentárias próprias, as formas de expressão cultural existente nos municípios associados, provindas da migração e da imigração, mistura de raças e etnias para a formação da Região Oeste do Paraná;

II – servir como elo entre os meios de comunicação social, os agentes políticos, a iniciativa privada e a população da Região Oeste do Paraná, na valorização das expressões culturais decorrentes do processo de formação dos municípios associados;



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 42

III – acompanhar e proporcionar, dentro das condições orçamentárias próprias, a realização de eventos que proporcionem a valorização profissional dos jornalistas que fazem cobertura das atividades desenvolvidas pela AMOP, bem como dos municípios associados;

IV – fomentar, dentro das condições orçamentárias próprias, a realização e eventos populares a fim de exaltar os talentos artísticos da Região Oeste do Paraná, e trabalhar na busca de novas formas de expressão artística e cultural existentes nos municípios associados;

V – promover a aproximação e a integração entre agentes públicos e os munícipes de todos os municípios associados, na forma do fomento ao convívio harmonioso entre todos;

VI - executar tarefas solicitadas pelos demais departamentos e Diretoria Geral desta Associação.

Subseção VII Do Departamento de Saúde

Art. 40. Ao Departamento de Saúde compete definir políticas e diretrizes de saúde, atuar na formulação de estratégias de saúde e no controle da execução política de saúde, propor normas e consolidar procedimentos, analisar e acompanhar os planos de trabalhos estabelecidos pelas unidades descentralizadas, no âmbito dos Municípios de abrangência da AMOP, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, em acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

I – promoção de políticas públicas de desenvolvimento de saúde no âmbito regional, inserindo-as na gestão pela qualidade em saúde, com ênfase para a qualificação e valorização do servidor, a saúde da mulher, da criança e do idoso, por meio de uma rede hierarquizada de serviços na Região Oeste;

II – planejamento, orientação de política equitativa de acesso a medicamento nas Farmácias Populares;

III – execução da Política Estadual de Saúde, de acordo com as deliberações do Conselho Estadual de Saúde, os objetivos e normas do Sistema Único de Saúde ou sucedâneo;

IV – execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva, de vigilância em saúde e de controle das grandes endemias;

V – planejamento, orientação normativa, coordenação e controle da execução da Política Estadual de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes, no âmbito regional, do Sistema Único de Saúde;

VI – acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas unidades integrantes da rede assistencial, baseado em parâmetros e indicadores de saúde adequados às realidades locais e consonância com a legislação específica e normas



[Handwritten signature]

complementares estabelecidas, refletindo inclusive as prioridades assistenciais com perspectivas de mudança do modelo de atenção à saúde;

VII – integração com o planejamento, coordenação e análise das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil dos Consórcios Municipais de forma articulada com os demais órgãos integrantes do Sistema Municipal e Regional de Saúde;

VIII – acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde na Região Oeste;

IX – implementar a participação dos Municípios nos Consórcios Intermunicipais e sua efetiva atuação na Região Oeste;

X – avaliar a efetividade, em termos de impacto e benefícios sociais, das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, dos Consórcios Municipais e demais organismos pertinentes;

XI – participar ativamente enquanto Entidade Representativa dos Municípios Oestinos em todos os eventos que ensejem melhorias no sistema de saúde como um todo.

Subseção VIII Do Departamento de Turismo

Art. 41. Compete ao Departamento de Turismo:

I – incentivar e promover o Turismo nos Municípios de abrangência da AMOP;

II – estudar e propor à Entidade medidas de difusão e amparo ao turismo nos Municípios de abrangência da AMOP, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III – promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o Turismo nos municípios;

IV – formular, juntamente com as Prefeituras, o Plano Municipal de Turismo;

V – manter intercâmbio e realizar parcerias com as diversas entidades de Turismo nos municípios ou fora dele, oficiais ou privadas, otimizando o desenvolvimento no turismo regional;

VI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

VII – deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 44

VIII – sugerir, discutir e formular propostas para o planejamento e execução das Políticas Municipais de Turismo;

IX – acompanhar as ações e angariar subsídios para eventuais ajustes, assegurando a transparência do processo de execução da Política Municipal de Turismo por meio de projetos, os encaminhado às esferas do governo competente;

X – apoiar o Ministério do Turismo na consolidação e continuidade da Política Nacional de Turismo;

XI – analisar e sugerir soluções para assuntos de interesse do turismo brasileiro;

XII – sugerir o aprimoramento de procedimentos relativos à execução da Política Nacional de Turismo, visando à ética e a sustentabilidade da atividade turística.

Subseção IX Departamento de Esporte

Art. 42. Compete ao Departamento de Esportes:

I – formular as diretrizes e coordenar as atividades desportivas de cooperação dentre os Municípios da área de abrangência da AMOP;

II – promover, programar e incentivar os esportes e a educação física;

III – estimular as agremiações desportivas, auxiliando-as técnica e materialmente no limite de suas atribuições;

IV – promover o intercâmbio de competições desportivas municipais, estudantis, classistas e comunitárias, dentre outras;

V – estabelecer planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento do desporto nos Municípios da área de abrangência da AMOP.

Subseção X Departamento de Informática

Art. 43. Compete ao Departamento de Informática:

I – planejar, coordenar e executar as atividades de informática da AMOP;

II – manter e atualizar os programas e registros de informática destinados a atender aos projetos e programas da Entidade;

III – supervisionar e fiscalizar a utilização das máquinas e sistemas ligados à sede da AMOP;



IV – promover ou encaminhar para manutenção e reparo os equipamentos e sistemas necessários ao andamento do trabalho;

V – munir os usuários de informática das informações pertinentes ao bom uso dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;

VI – zelar pelo funcionamento da rede e seus acessórios, informando à Secretaria Executiva qualquer risco ou dano detectado nos sistemas;

VII – solicitar, sempre que julgar necessário, disponibilidade de atualização dos sistemas e equipamentos, propondo os investimentos e melhorias necessárias;

VIII – atender solicitações internas e externas dos Municípios da área de abrangência da AMOP, mediante ficha de solicitação de atendimento, para atendimento técnico em informática;

IX – atualizar anualmente o levantamento de equipamentos e sistemas ligados às redes da AMOP;

X – atualizar diariamente o “portal” da AMOP;

XI – promover a interação entre os sites de outras entidades vinculadas aos interesses da AMOP;

Subseção XI Departamento de Agricultura

Art. 44. Compete ao Departamento de Agricultura:

I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;

II – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar os setores rurais e agrários em âmbito regional;

III – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;

IV – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;

V – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores rural e agrário da região da AMOP;



[Handwritten signature]

VI – discutir outros temas de interesse comum;

VII – implantar o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, que será implementado mediante audiência pública para aprovação do Regimento Interno, constituindo-se, dentre outros, pelos Secretários Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP, além de membros de órgãos congêneres e afins como EMATER, SEAB, Sociedade Rural, Sindicato dos Empregados, bem como as demais entidades que demonstrarem interesse e possuam afinidade com a matéria, implementando políticas públicas regionais para desenvolvimento e fortalecimento da agricultura e do agronegócio;

Subseção XII Do Departamento de Meio Ambiente

Art. 45. Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;

II- planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;

III- elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;

IV- viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;

V – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar o setor do Meio Ambiente em âmbito regional;

VI – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;

VII – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;

VIII – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Meio Ambiente, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores do Meio Ambiente da região da AMOP;

IX- apoiar e auxiliar as ações dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente;

Subseção XIII Do Departamento Agrário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 46. Ao Departamento Agrário compete:

I - priorizar políticas para pequenos produtores e para produção familiar dos municípios de abrangência da AMOP;

II-promover a agricultura sustentável na região Oeste;

III-incentivar a diversificação econômica;

IV-incentivar o associativismo e cooperativismo;

V-implantar políticas de geração de trabalho e renda;

VI-promover o fortalecimento da agricultura familiar;

VII-priorizar, implementar e qualificar a infraestrutura básica de saneamento, circulação e escoamento da produção.

VIII- apoiar e auxiliar as ações dos Conselhos Municipais Agrários;

Subseção XIV Do Departamento de Indústria e Comércio

Art. 47. Ao Departamento de Indústria e Comércio compete:

I- promover a política de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, incentivando o empreendedorismo, a geração de emprego, renda e a capacitação profissional, visando elevar os níveis de qualidade de vida da população da região Oeste do Paraná.

II- auxiliar na formulação da política de desenvolvimento comercial dos Municípios no âmbito municipal e regional;

III- implementar programas de divulgação de oportunidades internas e externas, a fim de aumentar o desenvolvimento comercial e de serviços regional;

IV- promover a implantação de cursos em conjunto com órgãos profissionalizantes instalados nos Municípios ou região, visando à preparação de mão-de-obra especializada que atendam a todas as atividades comerciais da região oeste do Estado;

V- implementar programas que visem organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas à promoção comercial e de serviços dos Municípios demonstrando seu potencial e incentivos;

VI- promover ações integradas com órgãos afins, objetivando a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos de fomento de atividades econômicas;



VI- incube a este departamento, as legislações de tecnologias e inovação, tudo o que envolve o desenvolvimento local e o desenvolvimento regional, voltado para a pequena empresa.

Subseção XV
Do Departamento de Assistência Social

Art. 48. Ao Departamento de Assistência Social compete:

I - planejar e executar as políticas de assistência social nos Municípios de abrangência da AMOP;

II - realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social dos Associados;

III - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IV - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;

V - planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social dos municípios;

VII - prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - promover cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

IX - desenvolver programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

X - desenvolver diretamente e/ou parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;

XI- promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;

XII- intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIII - desenvolver ações integradas com Secretarias do Estado;



[Handwritten signature]

TÍTULO IV
DO PESSOAL, DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO, DA DISSOLUÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO E DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO I
DO PESSOAL

Art. 49. Os funcionários da AMOP serão contratados pelo regime celetista, inclusive os ocupantes do cargo de Diretor Geral e Técnicos de Departamentos, podendo, quando a situação permitir, serem contratados estagiários e/ou prestadores de serviços técnicos, operacionais de áreas que dependam de especialistas.

Art. 50. Para a contratação de funcionários levar-se-á em consideração a qualificação técnica e o número de vagas previstas no quadro da entidade.

Art. 51. Os funcionários serão ressarcidos pelas despesas de viagens realizadas a serviço da entidade e dos municípios associados, podendo a Diretoria Executiva fixar diárias por ato próprio.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 52. Constituem receitas da Associação:

- I** – as contribuições dos municípios associados;
- II** – recursos provenientes de alienação de bens;
- III** – recursos advindos de aplicações financeiras e operações de crédito;
- IV** – recursos designados nos orçamentos Estadual e Federal;
- V** – receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
- VI** – receitas provenientes de acordos, Termos de Compromisso e convênios firmados com os municípios, Estado, União e outras entidades públicas ou privadas;

§ 1º As contribuições dos Municípios associados para a Entidade, prevista no inciso I deste artigo, poderão ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) do montante do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) arrecadado pelos Municípios associados; conforme Aprovação em Assembleia da Entidade e/ou definição da Diretoria Executiva;

§ 2º Fica determinado que o limite mínimo para o pagamento mensal será a importância de R\$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) e como limite máximo, o valor de R\$ 9.343,34 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



quatro centavos) por município. Valores estes que deverão ser pagos obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

§ 3º Os valores supramencionados terão vigência até a data de 31. 01.2020, posteriormente serão corrigidos pela variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que o venha substituir.

§ 4º A Diretoria Executiva fixará anualmente o valor das contribuições sociais devidas pelos associados.

§ 5º Sempre que a entidade receber recursos financeiros, bens, materiais e/ou equipamentos ou serviços, frutos de Termos de Cooperação, Parceria, Convênios e outros ajustes contratuais, havendo qualquer tipo de contrapartida dos municípios, seja financeira, operacional ou logística, a mesma será rateada exclusivamente entre os beneficiados.

§ 6º Fica autorizado a Diretoria Executiva a efetuar o pagamento da contribuição de outras entidades e associações de interesse dos Municípios, que atuarem na promoção e defesa das bandeiras do associativismo municipalista, desde que aprovada em assembleia, nos termos regimentais;

§ 7º A inadimplência da atual administração municipal não exclui a qualidade de associado Benemérito daqueles que mantiveram suas contribuições em dia durante seus respectivos mandatos, nos termos do § 2º, art. 5º deste Estatuto.

Art. 53. Em caso de inadimplemento pelo período superior a 03 (três) meses, o Municípios Associado terá sua filiação e respectivos direitos suspensos até a regularização do débito.

§ 1º O débito da gestão anterior não impossibilita a sua regularização pela atual gestão, ainda que no tocante à quota de sua responsabilidade, sujeitando-se o Ex-Prefeito ao disposto no § 2º, art. 5º deste Estatuto, pelo que não poderá usufruir da condição de associado Benemérito;

§ 2º A cobrança das inadimplências será efetuada a partir do terceiro mês de atraso, sendo implementadas iniciativas visando a regularização do débito, assim definidas:

I – comunicação formal da existência do débito, outorgando prazo de 15 (quinze) dias para regularização mediante formalização da resposta;

II – esgotado o prazo sem a conseqüente resposta, será novamente comunicado da existência do débito, informando dos riscos da inadimplência, outorgando prazo de mais 15 (quinze) dias para regularização do mesmo;

III – após, será enviada Notificação Extrajudicial, com prazo de 10 (dez) dias, alertando sobre a possibilidade de ajuizamento da competente ação de cobrança;



IV – decorridos os prazos acima mencionados, os valores serão novamente atualizados e a Procuradoria Jurídica implementará cobrança judicial do débito.

§ 3º Dentre as medidas de regularização do débito serão outorgados prazos, formalização de termos de parcelamento dentre outras iniciativas que visem à manutenção da condição de associado, nos termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 54. O patrimônio da Associação é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Art. 55. Os bens móveis e imóveis, para serem alienados, dependerão da aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 56. A dissolução da AMOP somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 57. Em caso de dissolução da Associação, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

Art. 58. Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante a decisão do Chefe do Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o município de recolher à Associação a importância devida até a data do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma, em título executivo extrajudicial.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 59. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMOP será realizada sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano, observando-se o disposto no presente capítulo.



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

[Handwritten signature]

Parágrafo Único: O disposto acima não se aplica em ano de início de mandato municipal dos prefeitos (as), ocasião em que a eleição da Diretoria Executiva e Conselho fiscal da AMOP, será realizada na segunda quinzena de janeiro.

Art. 60. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado pelos 09 (nove) candidatos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I – A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II – Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III – A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

IV – As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.

Art. 61. A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente da Associação entre os representantes dos associados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

Art. 62. A mesa eleitoral verificará a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Art. 63. O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único. A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar associados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 64. Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Parágrafo único. Em caso de existência de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos presentes, será realizado, no mesmo momento, o 2º (segundo) turno com as chapas mais votadas.

Art. 65. É vedado a qualquer associado o direito de voto por mais de 01 (uma) vez.

Art. 66. Somente terá direito a voto o Prefeito do município associado que estiver em dia com suas obrigações perante a AMOP, e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, o representará.

[Handwritten signature: Guaraniá]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Art. 67. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os municípios associados serão considerados aptos, quando cumprirem pontualmente com as contribuições financeiras e obrigações estatutárias, e inaptos, quando em débito com 01 (uma) contribuição mensal ou com os demais deveres de associados.

§ 1º Os municípios considerados inaptos ficarão suspensos do uso dos direitos que o presente Estatuto Social lhes confere;

§ 2º Os representantes de municípios que forem declarados inaptos e que ocupam cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal ficam afastados automaticamente até o levantamento da inaptidão.

Art. 69. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 70. Os membros da Diretoria Executiva da entidade, bem como do Conselho Fiscal, sejam titulares ou suplentes, perderão automaticamente o mandato, no momento em que não exercerem em definitivo o cargo de Prefeito do município associado.

§ 1º Na hipótese do disposto neste artigo, assumirá a vaga o sucessor imediato, ficando automaticamente empossado, salvo no término da gestão;

§ 2º Em ocorrendo a vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, assumirá a presidência da Associação o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º Ressalva-se das hipóteses previstas neste artigo o disposto no § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Art. 71. A reforma do Estatuto Social será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que suas decisões, para ter validade, serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 72. Serão mantidas as Leis especiais dos municípios que reconhecem sua condição de membros da Associação, às quais fixam os valores das contribuições repassadas à entidade, de acordo com as deliberações em Assembleia Geral, sujeitando-se aos demais deveres impostos pelo presente Estatuto Social.

Art. 73. É vedado à Associação envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos e finalidade, especialmente os de natureza político-partidária, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

32
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 54

Art. 74. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, "ad referendum" de Assembleia Geral.

Art. 75. A presente alteração estatutária entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Sede da AMOP em Cascavel, 05 de julho de 2019.

[Handwritten Signature]
APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR
Prefeito de Jesuítas
Presidente da AMOP

1º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten Signature]
Vinicius Almeida dos Santos
Diretor Geral da AMOP

[Handwritten Signature]
Jurandir Ricardo Parzianello Júnior
OAB/PR nº 30.731
Assessor Jurídico da AMOP

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, na sede da AMOP.

CUSTAS	
Impostos + Funrejus	
Impostos + Funarpen +	
Impostos Ehecários	
Total R\$:	128,00



1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR.
Selo tmmKC.Qt80V.kNqYH, Controle:
3a9eN.GweY6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0278745**
Registrado sob nº **0002115/36**
Livre A-597, fls. **061/105**
Cascavel/PR, 03/09/2019



- [Handwritten Signature]* - Agente Delegada
- [Handwritten Signature]* - Substituta
- [Handwritten Signature]* - Escrivão

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SUZANA HANAUER, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP. 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo N° TTKYe.hTRPD.c93Oe - Controle: 5kYqc.rHqUA Valide
em : <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de **APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR (256556)**,
Cascavel-PR, **30 de agosto de 2017**, *0115*11:01:26*

Em Teste da Verdade
Graciele Bonete Maria - Escrevente



1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **03 de setembro de 2019**, foi feito o registro da **SEXTA** Alteração Estatutária, sob nº **36** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AMOP** sob o nº **2.115** do Livro **A-597** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Cascavel, 03 de setembro de 2019.



- Eliane Maria Marchesini · Titular
- Anna Paula Marchesini · Escrevente
- Tatiane Fantin · Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6mmKC.6TvOV.2sqYH
Controle:
3aOeN.G9G5f
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AS COPIAS PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217



Ata de nº498 (ata de número quadringentésima e nonagésima oitava), da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, Gestão 2023-2024, realizada aos 24 de março do corrente ano, às 09h30, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 15 (quinze) de março de 2023. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Maycon Corazza, saudou aos presentes, convocando as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Elio Marciniak; prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Silva; diretor geral da Itaipu, Enio Verri; 1º Vice-presidente da AMOP, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; 2º Vice-presidente da AMOP, Marcio Andrei Rauber; ex deputado federal , ex reitor IFPR e futuro diretor do PTI, Irineu Colombo; deputados federais Dilceu Sperafico e Elton Welter; deputados estaduais Marcel Micheletto, Oziel Luis, Gugu Bueno, Marcio Pacheco, José Rodrigues Lemos; prefeita de Itaipulândia, Cleide Ines Griebeler; presidente da AMP e Prefeito de Jesuítas, Aparecido José Weiller Junior; representando o Governo do Estado do Paraná o ex-deputado estadual e coordenador regional da casa civil, Adelino Ribeiro; comandante do 5º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, Coronel Rubens Garcez; representando a CACIOPAR e o POD, o presidente do CODESC- Alci Rotta Junior .Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho; prefeito em exercicio de Anahy, Ronaldo Aparecido de Freitas, prefeito de Assis Chateaubriand, Valter Aparecido Souza Correia; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Antonio Cavalcante; vice prefeito de Cafelândia, Valdir Feltrin; vice prefeito de Cascavel, Renato Silva; vice prefeito de Capanema, José Carlos Balzan; prefeito de Capitão Leônidas Marques, Maxwell Scapini; prefeito de Catanduvas, Moises Aparecido de Souza; prefeito de Céu Azul, Laurindo Sperotto; prefeito de Entre Rios do Oeste, Ari Aloísio Maldaner; prefeito de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar; vice prefeito de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli; prefeita de Francisco Alves, Milena Silva Rosa; vice prefeito de Francisco Alves, Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa; prefeito de Guaíra, Heraldo Trento; vice prefeito de Guaraniaçu, José Aparecido Gracioso; prefeita de Ibema, Viviane Comiran; prefeito em exercicio de Iguatu, Francisco Santos Gandra; prefeito em exercicio de Iracema do Oeste, Willian Soltoski; prefeito de Lindoeste, Silvio de Souza; prefeito de Maripá, Rodrigo André Schanoski; prefeito de Matelândia, Maximino Pietrobon; prefeito de Medianeira, Antonio França Benjamim; prefeito de Missal, Adilto Luis Ferrari; vice prefeito de Missal, Eugênio Schwendler; prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Lucian Aluisio Dierings; prefeito de Palotina, Luiz Ernesto de Giacometti; prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohden;



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. _____ 58



prefeito de Planalto, Luiz Carlos Boni; prefeito de Quatro Pontes, João Inácio Laufer; prefeito de Quedas do Iguaçu, Elcio Jaime da Luz; prefeito de Ramilândia, Edson dos Santos; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia Renato Tonidandel; prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Francieli Galende; prefeito de São José das Palmeiras, Nelton Brum; vice prefeito de São Miguel do Iguaçu, Cláudio Rodrigues; prefeito de São Pedro do Iguaçu, José Aroldo Malvestic; prefeito de Serranópolis do Iguaçu, Ivo Roberti; vice prefeito de Toledo, Ademar Liner Dorfschmidt; prefeito de Tupãssi, Luiz Carlos Beletti; prefeito de Ubiratã, Fabio de Oliveira Dalécio e prefeito de Vera Cruz do Oeste, Ahmad Issa. Representante do Município de Cantagalo e demais representantes de órgãos e entidades presentes. Inicialmente, em posição de respeito, todos cantaram o hino nacional. E na sequência foi apresentado um VT institucional da AMOP, com os principais feitos da gestão. O presidente da AMOP, Elio Marciniak, saudou todos presentes, agradeceu presença de cada um. Agradeceu o carinho todos e oportunidade que teve em presidir a entidade de forma unânime. Ressaltou que o mandato foi marcado por período eleitoral, porém a entidade sempre permaceu apartidária, o que trás ainda mais fortalecimento. Destacou que em seu mandato, visitou vários municípios e foi feita a entrega do título de cidadã honorário do oeste do Paraná, pela primeira vez para uma mulher. Ressaltou que sempre estará à disposição de todos os prefeitos e da diretoria. O prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Siva, saudou a todos presentes. Destacou que enquanto seu mandato como deputado, em que conviveu com o Diretor da Itaipu, Enio Verri, sempre teve muita responsabilidade nos debates, nunca agiu com oportunismo. Destacou que as pessoas que consolidam as oportunidades, e que é o diretor da Itaipu é um homem ético, de posição clara e que nunca deixa de defender o que acredita. O presidente da Amop, Elio Marciniak, destacou a alegria em estar recebendo o Diretor da Itaipu, Enio Verri, uma pessoa competente, que estará a frente de uma entidade tão importante que é a Itaipu, para atender as demandas dos municípios. O diretor geral da Itaipu, Enio Verri, fez uso da palavra saudando todos os presentes. Destacou que a Itaipu é um instrumento fenomenal, todos os projetos em andamento pela gestão anterior terão continuidade, nenhum será interrompido. A Itaipu tem uma missão, nessa ordem: questão ambiental, social e infraestrutura. E essa é a ordem que será atendida. A ideia é que gestores desenvolvam políticas que possam gerar renda, melhorar as condições de vida das pessoas. As políticas de assistência social dos municípios são as que menos têm recursos e as que mais têm demanda. Destacou que está a disposição para atender aos municípios e ajudar. Na sequência, o presidente da AMOP, Elio Marciniak, fez uso da palavra para homenagem ao Diretor Geral da AMOP, Vinicius Almeida dos Santos, por todo trabalho desenvolvido nos 17 (dezessete) anos em que este

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel -

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guarani - Iguaçu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Novo - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Nova - Toledo - Três Barras do Paraná - Tupãssi - Ubatuba - Vera Cruz do Oeste



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 59



trabalhando na entidade, sempre atendendo aos (as) prefeitos(as), ex prefeitos (as) e futuros, sem distinção partidária. A palavra foi passada a prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Francieli Galende, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP para que assuma o processo eleitoral da entidade. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequência ao processo, parabenizando a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequência, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. A chapa denominada "Fortalecimento do Oeste" é composta pelos seguintes integrantes: prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - candidato a Presidente; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Andrei Rauber - 1º Vice-Presidente; prefeita de Itaipulândia, Cleide Ines Griebeler Prates - 2ª Vice-Presidente; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Antonio Reis - prefeito de Anahy; Edson dos Santos - Prefeito de Ramilândia; Luiz Antonio Domingos de Aguiar - Prefeito de Formosa do Oeste; Suplentes do Conselho Fiscal José Aparecido de Paula e Souza - Prefeito de Nova Aurora; Adilto Luis Ferrari - Prefeito de Missal; Maximino Pietrobon - Prefeito de Matelândia. Como Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, Mario Weber - Prefeito de Campo Bonito; Departamento de Cultura e Eventos, Elio Marciniak - Prefeito de Santa Tereza do Oeste, Departamento de Educação, João Inácio Laufer - Prefeito de Quatro Pontes; Departamento de Esportes, Moises Aparecido de Souza - Prefeito de Catanduvas; Departamento de Projetos e Planejamento, Fábio de Oliveira Dalécio - Prefeito de Uiratã; Departamento de Meio Ambiente, José Aroldo Malvestio - Prefeito de São Pedro do Iguaçu; Departamento de Saúde, Leonil Antunes dos Santos - Prefeito de Boa Vista da Aparecida; Departamento de Turismo: Rodrigo André Schanoski - Prefeito de Maripá; Departamento Agrário: Herald Trento - Prefeito de Guaíra; Departamento de Indústria e Comércio, Maxwell Scapini - Prefeito de Capitão Leônidas Marques; Departamento Assistência Social: Viviane Comiran - Prefeita de Ibema. Dando sequência ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos se manifestassem a favor da Chapa "Fortalecimento do Oeste" e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para Gestão de 2023/2024, da seguinte forma: o Presidente - Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, brasileiro, casado, prefeito municipal de Toledo, portador do RG nº 3.484.856-4 e inscrito no CPF nº 483.580.029-04, podendo ser encontrado junto à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela Toledo-PR, Cep:85.900-000; o 1º Vice Presidente - Márcio Andre Rauber, brasileiro, casado, prefeito municipal de Marechal Cândido Rondon, portador

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel -

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guarani - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Novo - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu -



AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 60



do RG nº. 4.427.623-2 SESP-PR e inscrito no CPF nº 015.432.229-60, podendo ser encontrado junto à Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR Cep: 85960-000; a 2ª vice presidente - Cleide Ines Griebeler Prates, brasileira, casada prefeita municipal de Itaipulândia, portadora da cédula de identidade RG 6.057.771- emitida pela SSP- PR, inscrita no CPF/MF 967.826.929-53, podendo ser encontrado junto à Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia - PR, Cep: 85880-000 Membro do Conselho Fiscal - Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, prefeito municipal de Anahy, portador da cédula de identidade RG nº3.926.005-0 emitida pela SSP- PR, e do CPF/MF nº. 525.179.269-72, podendo ser encontrado junto à Rua Ri da Areia, 591, Anahy - PR, Cep: 85425-000; Membro do Conselho Fiscal - Edson do Santos, brasileiro, casado, prefeito municipal de Ramilândia, portador do RG nº 6.342.080-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 102.759.978-80, podendo ser encontrado junto à Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Ramilândia - PR, Cep:85888-000 Membro do Conselho Fiscal - Luiz Antonio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro portador do RG nº 4.966.139-8 SESP-PR, inscrito nº870.075.259-20, podendo ser encontrado junto à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Formosa do Oeste PR, Cep: 85830-000; Suplente do Conselho Fiscal - José Aparecido de Paula e Souza, brasileiro, viúvo, prefeito municipal de Nova Aurora, portador da RG nº 3.406.566-7 inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, podendo ser encontrado junto à Rua São João, 354 - Centro, Nova Aurora - PR, Cep: 85410-00; Suplente do Conselho Fiscal - Adilto Luis Ferrari, brasileiro, casado, prefeito municipal de Missal, portador do RG nº 3.092.743-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.146.569-50, podendo ser encontrado junto à Avenida Dom Geraldo Sigaud, 555 - Centro, Missal - PR, Cep 85890-000 Suplente do Conselho Fiscal - Maximino Pietrobon, brasileiro, casado, prefeito municipal de Matelândia, portador do RG. nº 2.176.072 SESP PR, inscrito no CPI nº 408.763.659-34, podendo ser encontrado junto Avenida Duque de Caxias, 800 Matelândia, PR, Cep 85887-000. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Elio Marciniak, afixou o pin no Presidente Eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatti ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para a Gestão 2023/2024. A presidente da Comissão Eleitoral, Karla Francieli Galende parabenizou ao presidente que está deixando o cargo, Elio Marciniak, pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da entidade. Parabenizou a diretoria eleita, desejando sucesso na gestão. Destacou que poderão contar com o apoio e força dos 51 (cinquenta e oito) municípios que compõe a entidade e que a gestão seja marcada por um trabalho comprometido, de união e fortalecimento. O deputado Estadual Marcel Micheletto parabenizou o presidente da Amop que está deixando o cargo, Elio Marciniak, pelo trabalho dinâmico e responsável realizado durante a sua gestão

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel -

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D' Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaira - Guarani - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Novo - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Rica - Toledo - Três Barras do Paraná - União da Vitória - União das Duas Cidades do Oeste



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 61



Destacou a importância da AMOP para o país, associação mais bem organizada. Informou que os deputados estão olhando atentamente o novo tratado de Itaipu com o Paraguai, sendo que foi escolhido para estar a frente dessa comissão. Julga que hoje é a frente parlamentar mais importante, haja visto que estará discutindo dos próximos 50 (cinquenta) anos do futuro do Brasil, onde serão investidos os recursos da Itaipu. Há de se destacar que não teria Itaipu se a região oeste não tivesse cedido o território. É necessário um diálogo com a Itaipu, que se leve sugestões do que queremos para o futuro da nossa região. É necessário conversar com a sociedade, com o setor produtivo. O deputado federal, Dilceu Sperafico, desejou sucesso ao mandato do presidente eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, destacando seu dinamismo e competência. Destacou que está em Brasília a disposição dos prefeitos, para atender as demandas e em especial, da região oeste. O deputado federal, Elton Welter, fez uso da palavra se colocando a disposição dos prefeitos, destacou que é municipalista, desenvolvimentista e se especializou em desenvolvimento regional. Destacou que quer tratar de projetos de sustentabilidade, ambiental e social. É necessário que as pessoas menos assistidas sejam assistidas, diminuir as desigualdades locais e regionais. A 2ª presidente eleita da AMOP, Cleide Ines Griebeler Prates, destacou a alegria em estar representando as mulheres. Destacou que estará à disposição da diretoria e dos demais municípios para contribuir com todas as demandas. A AMOP representa muito bem, cada município tem suas especificidades, mas todos estão reunidos para pensar no coletivo. Na sequência, o 1º Vice Presidente – Márcio Andrei Rauber, fez uso da palavra, destacou que sabe o papel do vice presidente e irá desenvolver a altura, pretende visitar todos os municípios durante o mandato. Parabenizou o ex presidente, Elio Marciniak, pelo trabalho desenvolvido, ressaltando que a AMOP produziu muito em favor da coletividade. O presidente da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Aparecido José Weiller Junior, fez uso da palavra parabenizando o presidente que está deixando o cargo e desejando êxito ao que assume, destacou que a AMOP está cada vez mais consolidada e sente muito orgulho em fazer parte desta construção. O ex presidente da AMOP, Elio Marciniak, fez uso da palavra destacando que não é momento de despedida, mas sim de gratidão e respeito por cada um dos prefeitos. Agradeceu por acreditarem no seu trabalho e ressaltou que foi o maior privilegiado, pois teve aprendizado político, de valor humano, responsabilidade. O Presidente Eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, saudou a agradeceu a presença de todos. Ressaltou a importância do trabalho de décadas realizados pela AMOP, a entidade presta serviço relevante nos aspectos econômico e para o desenvolvimento social da região. Dentro das perspectivas que tem para conduzir a AMOP, se tem grandes desafios pela frente, como estrutura logística das rodovias, ferrovias, aeroportos,

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Pa

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D' Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova S. Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramiândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São

questão fluvial, pedágio. Destacou a importância das discussões serem feitas com vices prefeitos, vereadores, o que ajuda na construção de novos projetos e traz mais agilidade. Assim como nas gestões anteriores, a AMOP irá dar apoio aos consórcios já existentes, de saúde e infraestrutura. A AMOP tem que discutir ações efetivas para educação, é um tema que está ligado a empregabilidade. Ressaltou a importância das ações da AMOP com a ADAMOP, o que passou a trazer um olhar mais humanista, como por exemplo o aquecimento do oeste e a formatação do consórcio de assistência social que está sendo implantado. Ressaltou que espera que fará uma gestão de forma que a AMOP continue sendo cada vez mais referência para os municípios, para o Estado e para o Brasil. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Apto 1004, Centro, Edifício Abraham Lincoln, Cep: 85810-060, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos – Diretor Geral da AMOP, a do ex presidente, Elio Marciniak, e, do presidente eleito Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnüssatt.

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
Comarca de Cascavel
Marina Esteves Santos - Interina Designada
Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231-1709



Selo Digital SFTN1eGpCbca4fzJQfJGF234q

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIO MARCINIAK (23384)**, *0040* 70845A*, Dou fé, Santa Tereza do Oeste/PR, 04 de abril de 2023.

Em Teste da Verdade
Letícia Joana Magro Lucca - Escrevente Autorizada

Letícia Joana Magro Lucca
Escrevente Autorizada



1º Tabelionato de Notas

Tabellã: **Ana Paula Viana Duarte**
Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN1qGUfbjGjAtPREeM1198q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, 846576, Dou fé, Em 05 de abril de 2023.
Funreju: R\$1,34, Selos: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSN: R\$0,27, Total: R\$3,28

Em Teste da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente





Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 63

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel.: (45)3197-1616

Selo SFTD49v2D406zZEFYo4c1304q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,
FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$8,50, Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$2,94, Microfilme: R\$10,36. Total: R\$120,22

Protocolado sob nº 0300432

Registrado sob nº 0002115/41

Livro A-806, fls. 185/192

Cascavel/PR, 10/04/2023 *Sonia*



☞ Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada
☞ Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.484.856-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.484.856-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI**
PAGNUSSATT

FILIAÇÃO: GUERINO PAGNUSSATT
EMILIA PERTILE PAGNUSSATT

NATURALIDADE: CARAZINHO/RS

DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=53, LIVRO=1BAUX, FOLHA=27

CPF: 483.580.029-04

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Cantagalo,
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 65

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:49 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **1FFE.76B9.E53E.8707**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

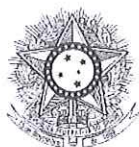
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406391273520050

Informação obtida em 09/08/2023 08:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Certidão nº: 35424824/2023
Expedição: 17/07/2023, às 15:04:18
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

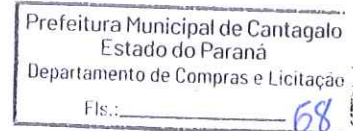
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030395223-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.907.576/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 125039/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2693100	
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-021
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de agosto de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-9956-ZRIPAREKXSXMAI-9



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
10

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de julho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



00000001016279



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

3636-41185

71

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria de Municipal de Educação e Cultura necessita oferecer formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino. As capacitações permitem que os educadores adquiram conhecimentos e inovem na maneira de atuar, adequando as novas metodologias pedagógicas.

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, buscando sempre oferecer formação de qualidade para os professores desta municipalidade.

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores, deste modo é necessário contratação de pessoas especializadas no assunto.

Elencamos que devido ao baixo valor, bem como a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta. Além de tais quesitos, também foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal, sendo que o valor não ultrapassa o vulto elencado no Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 72

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

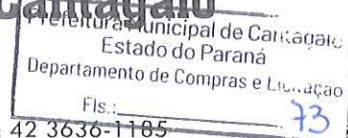


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Para essa Formação Continuada pretende-se contratar professores formadores que possuem graduação, especialização nas áreas específicas relacionadas à Educação. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa quanto a profissionais com o perfil e a qualificação desejada, buscando o melhor profissional para garantir uma formação de qualidade para os educadores. Foi possível chegar aos seguintes fornecedores: AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, PSA palestras e MIX palestras (a qual ofertou três palestras diferentes).

Sendo a AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.907.576/0001-36, foi a que apresentou proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria, no quesito prestação de serviços, juntamente com estrutura técnica + profissionais e preço, qual seja, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para realização de uma pesquisa de campo.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.907.576/0001-36 pelo valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Lic.

Fis.: _____

74

se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 08 de agosto de 2023.

Grazielle Venson Okonoski

Presidente da Comissão Licitação

Josmar Alexandre de Oliveira

Membro

Eroane Rocha Daros

Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 15

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

I - RELATÓRIO

Em 07 de agosto de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou a contratação de empresa para a formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino, conforme memorando de fl. 01.

Levantamento de junto potenciais fornecedores (fls. 02/14), e de compras públicas similares de outros Municípios (fls. 15/16).

Projeto Básico (fls. 17/19).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 20).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 22.

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 22/70).

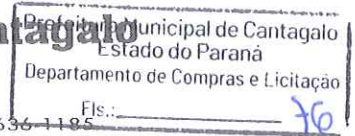
Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 71/74).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, valores a serem praticados e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, de modo que apenas questões teratológicas é que exigiriam eventualmente a intervenção da procuradoria a fim de questionar a pertinência da contratação, porém, logicamente, sem que isso implique na ingerência sobre atos de gestão.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

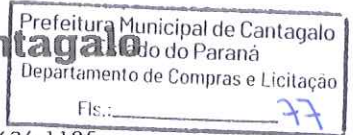
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme item IV da justificativa (fl. 73).

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do Projeto Básico (fl. 17).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento se faz necessário devido à necessidade de oferecimento de formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino, de modo a promover o incremento de conhecimentos e permitir inovações na atuação dos professores no dia a dia escolar, possibilitando adequação das novas metodologias pedagógicas.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP apresentou a melhor proposta, conforme item III c/c IV, da justificativa da dispensa (fl. 73).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 73).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.



Ainda, os documentos apresentados pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 65 e 66, respectivamente.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Por fim, as certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 09 de agosto de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376

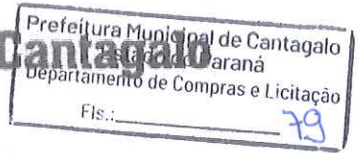


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 32/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** e adjudica o objeto a empresa:

- **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ: 75.907.576/0001-36 pelo valor total de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**.

Cantagalo, 10 de agosto de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 129/2023 – QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 32/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** e adjudica o objeto a empresa:

- AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.907.576/0001-36 pelo valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 10 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12



CONVITE

**SOLENIDADE DE ENTREGA DOS TÍTULOS DE
PROPRIEDADE AO NÚCLEO CAVACO**

A ADEHASC juntamente com o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, convida vossa senhoria para receber o TÍTULO DE PROPRIEDADE do seu lote no NÚCLEO CAVACO.

Local: Pavilhão da Igreja São Bom Jesus - Cavaco

Data: 10 de agosto de 2023 - Horário: 19h

Contamos com a sua presença
Atenciosamente: Prefeitura e ADEHASC.



Prefeitura de
CANTAGALÔ

fazendo mais por você!

GESTÃO 2021/2024

Atenção: Distrito de Cavaco e Região

A Prefeitura Municipal de Cantagalo tem a honra de convidar todos os moradores da comunidade do cavaco e as demais comunidades da região para uma importante reunião, aonde serão entregues os títulos de propriedade dos lotes do Núcleo Cavaco os quais a anos é aguardo e também serão tratados outros assuntos muito importante e de interesse a toda a População.

Data: 10 de agosto de 2023

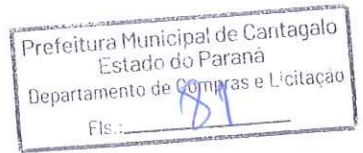
Local: Pavilhão da Igreja São Bom Jesus - Cavaco

Horário: 19:00 horas





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	32/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Dotação Orçamentária*	0800212361008020550000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.350,00
Data Publicação Termo ratificação	10/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8272342952 ([Logout](#))